



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 1.363-2019

CONSIDERANDO que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma desorganização global do desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento.

CONSIDERANDO que o TEA apresenta muitos prejuízos e limitações aos indivíduos por ele acometidos, sendo frequentemente a causa de deficiência grave.

CONSIDERANDO que é competência comum dos Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme mandamento do artigo 23, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a segunda Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, pessoas com deficiência têm direito a prioridade no atendimento, o que significa ter um tratamento diferenciado e imediato que as demais pessoas nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. A prioridade é entendida como a não sujeição de filas comuns.

CONSIDERANDO que a fita de quebra-cabeça foi adotada em 1999 como símbolo para a conscientização do autismo e representa a sua complexidade. Além de trazer o quebra-cabeça, suas peças, em cores diferentes representam a diversidade de pessoas e famílias que convivem com o transtorno. As cores fortes representam a esperança em relação aos tratamentos e à conscientização da sociedade em geral.





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 16.756, de 7 de junho de 2018, determina a inserção do símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA nas placas de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário.

CONSIDERANDO que encontra-se em fase avançada de tramitação o Projeto de Lei nº 8.748, de 3 de outubro de 2019, de autoria do Deputado Laudívio Carvalho (SD/MG), que altera o Código de Trânsito Brasileiro para instituir sinalização indicativa de vaga de estacionamento reservada a pessoas com autismo, padronizada em todo o território nacional.

CONSIDERANDO que legislação semelhante ao Projeto citado na consideração anterior vem sendo proposta e aprovada por algumas Assembleias Legislativas (Paraná, Santa Catarina) e Câmaras Municipais (Manaus, Uruguaiana, Presidente Prudente) em todo o Brasil.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, que officie-se ao Exmo. Senhor Prefeito solicitando as seguintes informações:

- 1) Há previsão para a adoção das medidas determinadas na Lei Estadual e sugeridas no Projeto de Lei Federal supracitadas?
- 2) Em caso positivo, qual a previsão para efetivar as medidas?
- 3) Em caso negativo, por qual motivo?

Sala das sessões, 9 de dezembro de 2019.


MARCÃO DO BASQUETE
VEREADOR